

Supervisor	
Analista reconciliação senior	1 250,00 €
Gestor operações senior	
Chefe secção	1 400,00 €
Chefe divisão	1 515,00 €
Técnico grau III	1 600,00 €
Técnico grau II	1 850,00 €
Subdiretor	
Adjunto de responsável Departamento	2 025,00 €
Diretor adjunto	
Técnico grau I	2 225,00 €
Responsável departamento	
Diretor	2 650,00 €

Lisboa, 13 de Julho de 2015.

Pelo Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas:

*Paulo de Amaral Alexandre*, mandatário.

*José Maria Pastor de Oliveira*, mandatário.

Pelo BNP Paribas - Sucursal em Portugal:

*Jean-Marc Georges Louis Pasquet*, mandatário.

*Luciano Joaquim Dinis Salgueiro*, mandatário.

Depositado em 20 de julho de 2015, a fl. 176 do livro n.º 11, com o n.º 89/2015, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

### **Acordo de empresa entre a Atlantic Ferries - Tráfego Local, Fluvial e Marítimo, SA e o Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca (SIMAMEVIP) e outros - Alteração salarial**

Alteração parcial do acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 17, de 8 de Maio de 2009, com a declaração de retificação publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 21, de 8 de Junho de 2009 e da alteração salarial e outras publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 42, de 15 de Novembro de 2011.

#### **CAPÍTULO I**

##### **Área, âmbito e vigência**

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Vigência**

- 1- ...
- 2- A tabela salarial e demais cláusulas de expressão pecuniária vigoram pelo prazo de 24 meses.
- 3- ...
- 4- ...
- 5- A tabela salarial e demais cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de cada ano, com início em 2015.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Retribuição e outros abonos**

#### **Cláusula 15.ª**

##### **Diuturnidades**

- 1- Os trabalhadores têm direito, por cada período de quatro anos, a uma diuturnidade, até ao limite de cinco e assim escalonada:

Tempo de antiguidade na empresa (escalões)	Valor diuturnidade (em euros)	
	2015	2016
1.º escalão - completados 4 anos	30	41
2.º escalão - completados 8 anos	50	61
3.º escalão - completados 12 anos	70	81
4.º escalão - completados 16 anos	90	101
5.º escalão - completados 20 anos	110	121

- 2- ...

#### **CAPÍTULO XI**

##### **Disposições gerais e transitórias**

#### **Cláusula 49.ª**

##### **Âmbito do AE**

O AE abrange um empregador e 54 trabalhadores.

Setúbal, 9 de Junho de 2015.

Pela Atlantic Ferries - Tráfego Local, Fluvial e Marítimo, SA:

*Pedro Manuel Martins Bruno*, administrador.

*João Pedro Pereira Nunes Madeira*, administrador.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca (SIMAMEVIP):

*Manuel António Amaral Monteiro*, mandatário.

Pelo Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante:

Carlos Manuel Domingos Costa, mandatário.

Pelo SITEMAQ - Sindicato da Mestrança e Marinhagem da Marinha Mercante, Energia e Fogueiros de Terra:

Carlos Alberto Botão Pádua, mandatário.

Depositado em 24 de julho de 2015, a fl. 176 do livro n.º 11, com o n.º 91/2015, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

### **Contrato coletivo entre a Associação dos Industriais de Chapelaria e a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal - FESETE - Integração em níveis de qualificação**

Nos termos do despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Emprego e da Segurança Social, de 5 de Março de 1990, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 11, de 22 de Março de 1990, procede-se à integração em níveis de qualificação das profissões que a seguir se indicam, abrangidas pelo contrato coletivo mencionado em título, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 23, de 22 de Junho de 2015.

#### **2- Quadros médios**

##### **2.2- Técnicos de produção e outros**

Encarregado geral

##### **3- Encarregados, contramestres, mestres e chefes de equipa**

Chefe

#### **5- Profissionais qualificados**

##### **5.3- Produção**

Arcador de 1.ª  
Apropriagista  
Aveludador de 1.ª  
Cardador de 1.ª  
Carbonizador de 1.ª  
Cojador de 1.ª  
Cortador de pelo  
Desengordurador  
Enformador de 1.ª  
Gomador de 1.ª  
Operador de fulão de 1.ª  
Rematador de 1.ª  
Revistador de feltros de 1.ª  
Semussador de 1.ª  
Tintureiro de 1.ª

#### **6- Profissionais semiqualeificados (especializados)**

##### **6.2- Produção**

Afinador de 1.ª  
Afinador de 2.ª  
Aparador  
Arcador de 2.ª  
Aveludador de 2.ª  
Cardador de 2.ª  
Carborizador de 2.ª  
Classificador  
Cojador de 2.ª  
Cortador de tecidos  
Costureira  
Enformador de 2.ª  
Escanhoador  
Escovador  
Fulista de 1.ª  
Fulista de 2.ª  
Gomador de 2.ª  
Grifador  
Misturador de 1.ª  
Misturador de 2.ª  
Operador de fulão de 2.ª  
Rematador de feltros de 2.ª  
Revistador de feltros de 2.ª  
Secador  
Secretador  
Semussador de 2.ª  
Suflador de 1.ª  
Suflador de 2.ª  
Tintureiro de 2.ª

#### **A - Praticantes e aprendizes**

Aprendiz de chapelaria  
Praticante de chapelaria

### **Contrato coletivo entre a AOP - Associação Marítima e Portuária e o Sindicato dos Trabalhadores Portuários de Mar e Terra de Sines - SINPORSINES - Integração em níveis de qualificação**

Nos termos do despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Emprego e da Segurança Social, de 5 de Março de 1990, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 11, de 22 de Março de 1990, procede-se à integração em níveis de qualificação das profissões que a seguir se indicam, abrangidas pelo contrato coletivo mencionado em título, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 21, de 8 de Junho de 2015.

#### **1- Quadros superiores**

Coordenador

#### **4- Profissionais altamente qualificados**

##### **4.2- Produção**

Trabalhador portuário de base